

ATO Nº 344, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando que a localização física de documentos e processos administrativos se efetua por sistemática eletrônica e com vistas à uniformidade de procedimentos, resolve:

Art. 1º Os documentos recebidos e expedidos, bem como os processos administrativos e seus respectivos trâmites entre as unidades que integram a estrutura do Tribunal, serão registrados, a partir de 06.09.99, no Sistema LINCE 2000.

Parágrafo único - A numeração dos processos e documentos administrativos será fornecida automaticamente pelo sistema, quando do cadastramento.

Art. 2º Será realizado treinamento para os servidores incumbidos de operar o sistema, em todas as unidades administrativas do Tribunal.

Art. 3º Este Ato será publicado no Boletim de Serviço e entra em vigor nesta data.

Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO